

**ADITIVO N. 1 – REAJUSTE DE PREÇO E
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
Nº 060/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29A, Lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

MANDALA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME, sediada na Rua Cruzeiro do Sul, s/n, Qd. E Lt. 06, Jardim Bela Vista – Goiânia, CEP: 74.863-070, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.728.397/001-47, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por Daniel Saraiva Gonçalves, portador do CPF de n.º836.249.881-15 e do RG de n.º 391013 SSP/TO doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 16/12/2014 contrato de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva n. 060/2014, conforme disposto no Processo Administrativo n. 0161/2014;

Considerando o reivindicado na CI n. 113/2015 – NMG e o reivindicado pela **CONTRATADA** nas fls. 51 a 81, conforme verificado no Processo Administrativo n. 0143/2015;

Considerando a escorrelta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 060/2014 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogação a vigência do contrato n. 060/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2015, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, não superando em 60 (sessenta) meses a vigência total do contrato firmado em 16/12/2014.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO

2.1. As partes resolvem, com fundamento na Cláusula Terceira – Preço, item 3.2.1, reajustar o preço aplicando o índice IGP-M/FGV sobre o valor inicialmente pactuado em virtude da prorrogação contratual, de modo que o **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 104.428,57** (cento e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);

2.1.1. O preço ajustado neste aditivo é fixo e irrevogável durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, após o que a concessão de reajustamento será feita, automaticamente, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 16/12/2014 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços n. 060/2014, e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo. E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiania, 28 de junho de 2015

INSTITUTO SOCRATES-GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

ANIEL

ANILIA GONCALVES

MANDALA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 14.728.397/001-47

Por: Daniel Sálvia Gonçalves

Testemunhas:

VILCIDES GONCALVES DOS REIS

Nome:

RG: 4372453

CPF: 771919301-72

Nome: Robel Nunes Adriano Monteiro Da

RG: 5382035

CPF: 036.431.432-17

Nome:

RG: 7664618

CPF: 347.858.841-34

Nome: Valdir Bernardino da Silva

RG: 07465275-08

CPF: 306605115-5



AA